



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

OFÍCIO N.º 197/2024/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 30 de agosto de 2024

Ao Ilustríssimo Senhor

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário Geral das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Assunto: **Resposta ao Ofício TCEES N.º 02857/2024-4 – Processo TC 04861/2023-1 – PARECER PRÉVIO N.º 042/2024-2**

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimento a Vossa Senhoria e pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, por meio do seu representante legal - conforme solicitado no ofício acima citado, e em atendimento ao que dispõe o Artigo 55, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município e ao Artigo 32, Inciso I, alínea n, do Regimento Interno da Câmara Municipal - informa, que a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, de responsabilidade do Senhor Fernando Videira Lafayette, oriunda do **PARECER PRÉVIO TC-00042/2024-2 – 2ª Câmara** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, foi APROVADA pelo Legislativo Municipal, conforme o **DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024**, que dispõe sobre a **Aprovação** das Contas do Executivo Municipal, o qual segue em anexo.

Encaminhamos cópia do Ato de Julgamento, da Ata aprovada e demais documentos e colocamo-nos à disposição para mais informações. Sem mais para o momento, reitera-se os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2024

Ementa: Dispõe sobre julgamento de contas do Executivo Municipal no ano de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Chefe do Executivo Municipal relativas ao ano de 2022, acatando-se o Parecer Prévio n.º 00042/2024-2 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhado por meio do Ofício n.º 02857/2024-4/TCEES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

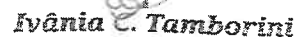
Alfredo chaves, 15 de agosto de 2024.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário

PUBLICADO NO ÁTRIO

Em 15/08/2024
EM CUMPRIMENTO AO ART. 67, INCISO
V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL


Ivânia C. Tamborini
Matrícula: 033
Gerente de Gestão de Documentos





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

CHAMADA DE PRESENÇA 21.ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DIA 14/08/2024

Chamada de **PRESENÇA** dos Senhores Vereadores na Sessão Plenária Ordinária do dia 14 (quatorze) de julho de 2024, às 18h (dezoito horas).

n.º	Vereadores	Presente	Ausente
01	ADILSON JOSÉ ROVETA	X	
02	ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO	X	
03	CHARLES GAIGHER	X	
04	HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL	X	
05	NARCIZO DE ABREU GRASSI	X	
06	NILTON CESAR BELMOK	X	
07	OSVALDO SGULMARO	X	
08	SERAFINO ANTONIO SIMONI	X	
09	SERGIO BIANCHI	X	

Resultado da chamada: (9) Presente(s)
() Ausente(s)



ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário



CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, ES – CEP: 29.240-000



Telefone: (27) 3269-1653 | WhatsApp: (27) 99909-4767 / 99820-1343

Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 37083300340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

CHAMADA DE VOTAÇÃO 21.ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DIA 14/08/2024

Chamada para VOTAÇÃO da

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024, de autoria da
Comissão de Finanças e Orçamento: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do
Chefe do Poder Executivo do exercício de 2022.

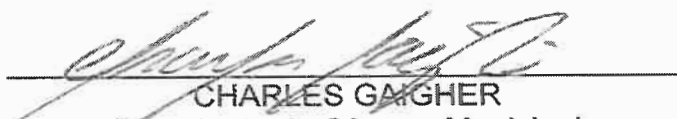
n.º	Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente
01	ADILSON JOSÉ ROVETA	X			
02	ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO	X			
03	CHARLES GAIGHER (Presidente)*	X			
04	HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL	X			
05	NARCIZO DE ABREU GRASSI	X			
06	NILTON CESAR BELMOK	X			
07	OSVALDO SGULMARO	X			
08	SERAFINO ANTONIO SIMONI	X			
09	SERGIO BIANCHI	X			

* Presidente VOTA por ser proposição de maioria absoluta por se tratar de Julgamento das Contas - Parecer do Tribunal de Contas, podendo rejeita-lo, somente, pelo voto de no mínimo dois terços dos parlamentares, conforme Art. 55, inciso XXVI e Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

Resultado da votação: (9) Favorável (is)
() Contrário (s)
() Abstenção (ões)
() Ausente (s)

(X) Aprovado
() Reprovado


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, ES – CEP: 29.240-000



Telefone: (27) 3269-1653 | WhatsApp: (27) 99909-4767 / 99820-1343

Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003300340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

RESULTADO DE VOTAÇÃO
21ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DIA 14/08/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2022.

RESULTADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

APROVADO

14 / 08 / 2024
[Assinatura]
Assinatura



ATA DA 21.ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024

ATA N.º 021/2024 da Sessão Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Espírito Santo.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 18h (dezoito horas), no Plenário Brasilito Pilon, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Cais Costa Pinto, número 62 (sessenta e dois), Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, realizou-se a 21.ª (vigésima primeira) Sessão Plenária, Ordinária, presidida pelo Vereador CHARLES GAIGHER (Presidente) e secretariada pelo Vereador ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO (1.º Secretário), estando presentes os demais Vereadores: NILTON CESAR BELMOK (Vice-Presidente), ADILSON JOSÉ ROVETA, HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, NARCIZO DE ABREU GRASSI, OSVALDO SGULMARO, SERAFINO ANTONIO SIMONI e SÉRGIO BIANCHI. Após a chamada dos Vereadores e verificação de *quórum* legal, o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Informou, com fundamento no Artigo 141, do Regimento Interno, que a Ata da última Sessão Ordinária, realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), ficou à disposição dos Vereadores, anexa à pasta, sendo dispensada sua leitura em Plenário; em deliberação, posta a Ata em discussão e votação nominal, foi APROVADA por todos os Vereadores. Dando continuidade, o Excelentíssimo Presidente determinou que seja lido o EXPEDIENTE DO DIA: **Oriundos do Prefeito**: Leitura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 016/2024** que altera o Anexo Único da Lei Ordinária n.º 539/2015, no que se refere às metas do Plano Municipal de Educação do Município de Alfredo Chaves. O Presidente, com fundamento no Art. 24, Inciso XII e alínea L, do Regimento Interno, encaminhou o Projeto de Lei às Comissões Permanentes competentes para análise e emissão de Parecer. **Oriundos de Diversos**: Leitura do Ofício da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves PMAC/GAB N.º 150/2024 que encaminha **Resposta do REQUERIMENTO N.º 004/2024**, o qual



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

requer do Prefeito Municipal informação referente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Alfredo Chaves. Após o Presidente dar ciência a todos os Vereadores e informar que o documento está à disposição de todos na Secretaria e no *site* da Câmara Municipal, o Vereador OSVALDO, autor da Proposição, apresentou algumas considerações. **Oriundos de Diversos:** Leitura do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCEES N.º 00730/2024-9 que publica Deliberação em **Resposta do REQUERIMENTO CPI N.º 001/2023**, encaminhado pela Câmara Municipal por meio do Relatório Conclusivo da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura irregularidades na gestão de ticket-feira da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves. O Tribunal de Contas, em sua manifestação constante no Acórdão, justificou que utiliza-se do critério da Seletividade, considerando o valor de R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta reais) auferido do dano ao erário público, levantado pela Controladoria do Município de Alfredo Chaves e apontado pela CPI, abaixo do valor de R\$ 90.064 (noventa mil reais e sessenta e quatro reais) estipulado como critério de atuação de fiscalização do Órgão de Controle Externo, assim decidiu pela extinção do feito sem resolução de mérito e seu arquivamento. O Presidente, após dar ciência a todos os Vereadores, informou que o documento está à disposição de todos na Secretaria e no *site* da Câmara Municipal. O Vereador SERGIO lamentou a atuação do Tribunal de Contas quanto à limitação do valor para atuar e ressaltou que essa cláusula limitante acaba por incentivar a ocorrência de novos delitos. Leitura do Ofício Circular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC N.º 254/2024, que encaminha a **Relação dos Beneficiários do Programa Bolsa Família**, referente ao mês de agosto de 2024. O Presidente informou que o documento está à disposição de todos na Secretaria e no *site* da Câmara Municipal. **Oriundos dos Vereadores:** Leitura do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2024**, de autoria da Mesa Diretora CHARLES GAIGHER, NILTON CESAR BELMOK e ARMANDO ZANATA, que estabelece as Diretrizes para atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, do Gestor e Fiscal de Contrato e do funcionamento da Comissão de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021 e revoga a Resolução n.º





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

001/2024. O Presidente, com fundamento no Art. 24, Inciso XII e alínea L, do Regimento Interno, encaminhou o Projeto de Lei às Comissões Permanentes competentes para análise e emissão de Parecer; Leitura do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2024**, de autoria dos Vereadores HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, SÉRGIO BIANCHI, NARCIZO DE ABREU GRASSI, OSVALDO SGULMARO, CHARLES GAIGHER, NILTON CESAR BELMOK, ARMANDO ZANATA e SERAFINO ANTÔNIO SIMONI, que susta os efeitos e a aplicação do Art. 14, do Decreto do Chefe do Poder Executivo n.º 2077-N/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Ordinária n.º 872/2024 que trata de concessão de Auxílio Financeiro para habilitação de transporte dos estudantes, no que se refere, em síntese, nas regras de ressarcimento ao erário público, por parte dos estudantes, em caso de recebimento de repasse acima do valor efetivamente pago. O Presidente, com fundamento no Art. 24, Inciso XII e alínea L, do Regimento Interno, encaminhou o Projeto de Lei às Comissões Permanentes competentes para análise e emissão de Parecer. O Vereador HUGO justificou a apresentação da referida proposição e o Vereador NILTON apresentou algumas considerações. Dando sequência, o Presidente informou, em concordância com todos os Vereadores, que as Indicações serão lidas e, posteriormente, colocadas em discussão e deliberação pelo Plenário para votação. Leitura das Indicações: **INDICAÇÃO N.º 055/2024**, de autoria do Vereador HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, que indica/solicita ao Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a necessidade de manutenção e melhoramento do sistema de iluminação da Quadra de Matiide, Município de Alfredo Chaves; e **INDICAÇÃO N.º 056/2024**, de autoria do Vereador/Presidente CHARLES GAIGHER, que Indica/solicita ao Prefeito Municipal a realização de obra para calçamento de via em frente à Igreja da Comunidade de Santa Luzia do Ipê, Município de Alfredo Chaves. Postas em discussão e votação nominal, as Indicações foram APROVADAS por todos os Vereadores. Apresentação do **BALANCETE** da receita e da despesa e o relatório de pagamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, referente ao mês de julho de 2024. O Presidente informou que há cópia dos documentos na pasta de todos os Vereadores e está à disposição de todos na Secretaria e no *site* da Câmara Municipal. **Ordem do Dia:**

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, ES – CEP: 29.240-000

Telefone: (27) 3269-1653 | WhatsApp: (27) 99909-4767 / 99820-1343



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37903308340030003A00540052904100; Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Leitura do **PARECER da Comissão de Finanças e Orçamento**, constituída pelos Vereadores ADILSON JOSÉ ROVETA (Presidente e Relator), NILTON CESAR BELMOK e SÉRGIO BIANCHI (membros), que apresenta análise dos autos referentes ao **JULGAMENTO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES do Exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor Fernando Videira Lafayette**, por meio do PARECER PRÉVIO TC-00042/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e apresenta **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024**, que dispõe sobre a aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2022. Em sua análise, em síntese, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** apresentou a manifestação e as conclusões do Parecer do TCE-ES, que concluiu e orienta pela **APROVAÇÃO** das contas do Prefeito Municipal, do exercício de 2022, e profere emissão de alertas ao atual Chefe do Poder Executivo quanto: à divergência de R\$ 542.075,19 (quinhentos e quarenta e dois mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos) entre os totais de ingressos e dispêndios do balanço financeiro e, por conseguinte, da necessidade de retificação, observando-se as Normas Brasileiras de Contabilidade e a Lei n.º 4.320/1964; à ocorrência registrada no tópico Renúncia de Receitas para a necessidade de o Município aperfeiçoar o planejamento das peças orçamentárias, visando atender aos princípios da gestão fiscal responsável (transparência, planejamento e manutenção do equilíbrio orçamentário financeiro); aos possíveis riscos à sustentabilidade fiscal, principalmente tendo em vista que o Município extrapolou o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) da Emenda Constitucional n.º 109/2021 no exercício de 2022. Portanto, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em seu Parecer, concluiu ser razoável a aprovação de contas pelos Membros da Casa de Leis, por meio da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo. Em sequência, o Presidente colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2024, que dispõe sobre a aprovação das Contas. O Vereador HUGO justificou que o seu posicionamento é embasado por caráter técnico, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, mas que não significa que as Contas da Prefeitura estejam corretas; citou como exemplo a CPI do "ticket feira" que constatou irregularidades, mas o Tribunal de Contas não

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, ES – CEP: 29.240-000

Telefone: (27) 3269-1653 | WhatsApp: (27) 99909-4767 / 99820-1343



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 37003309340030003A00540052904100; Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

deu seguimento à Representação da Câmara em função do Critério da Seletividade estabelecido por eles. Posto em votação nominal, o Projeto de Decreto Legislativo foi **APROVADO** por todos os Vereadores. Portanto, ficam **APROVADAS** pelo Poder Legislativo Municipal as **CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, do exercício financeiro de 2022, de responsabilidade de Fernando Videira Lafayette**. Passando para o **PEQUENO EXPEDIENTE**, o Presidente manifestou **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao senhor **Leandro Benincá Sartori**, Secretário Municipal de Agricultura, e ao senhor **Ricardo Silva Nascimento**, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, e toda Equipe das Secretarias pelo belo trabalho na organização da **49ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves**, que aconteceu de 25 a 28 de julho de 2024, no Parque de Exposições Reginaldo Roque Giori, da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves. Posto em votação nominal, o Voto de Congratulações foi aprovado por todos os Vereadores. Dando sequência, o Presidente concedeu o uso da palavra aos Vereadores inscritos. O Vereador **SÉRGIO** manifestou **MOÇÃO DE PESAR** aos familiares de **Terezinha Ighes Savernini Gomes, Josiane Marcelino de Souza, Irma Cetto de Mello, Ailton Luiz Grassi, Eloisio Carlos e Giovanni Guidi**; citou o legado, as qualidades dos homenageados e os laços de amizade construídos; lamentou o ocorrido e expressou sentimento e desejo de consolo e conforto a todos familiares e amigos. Postos em votação nominal, os Votos de Pesar foram aprovados por todos os Vereadores. Dando sequência, o Vereador **NARCIZO** lembrou que foram enviados ofícios ao Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para que indicasse em qual lei a autarquia se baseava para realizar as contratações temporárias e excepcionais, contudo, em sua análise, a resposta encaminhada foi inconclusiva, e ressaltou que, após análise do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do SAAE e consulta no Portal da Transparência Municipal, detectou que dos 34 (trinta e quatro) cargos de provimento efetivo existentes, 15 (quinze) encontravam-se ocupados por servidores contratados. Informou que foi encaminhado ofício ao Ministério Público para que tomasse as providências cabíveis. Solicitou ao Presidente que seja encaminhado ofício ao Diretor do SAAE recomendando que não faça contratações sem a devida





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

autorização por meio de Lei específica, bem como que, preencha imediatamente todas as vagas, constantes na Lei, pelos aprovados no concurso público e, em caso de não cumprimento, serão adotadas as medidas regimentais e legais. O Presidente deferiu o pedido. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente encerrou a presente Sessão e agradeceu a presença de todos. Convidou para a próxima Sessão Ordinária, que acontecerá no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 18h (dezoito horas), na Sede da Câmara Municipal. Eu, Armando Zanata Ingle Ribeiro, Primeiro-Secretário da Mesa, determinei a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada por mim, conforme Artigo 141 do Regimento Interno, ficará à disposição dos Vereadores para verificação e, após a sua aprovação, por meio de votação Plenária, será assinada por mim, pelo Senhor Presidente e disponibilizada no *síte* oficial da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2024.

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO

1º Secretário

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

RESULTADO DE VOTAÇÃO
22ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DIA 28/08/2024

ATA DA 21.ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA ocorrida no dia 14 (quatorze) de agosto de 2024, às 18h (dezoito horas).

RESULTADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

APROVADO

28/08/2024

[Handwritten Signature]
Assinatura





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recibo de entrada de documentos

Protocolo: 16022/2024-7

Recebimento: 04/09/2024 15:34

Interessado: Pessoa Física (CHARLES GAIGHER)

Assunto: Resposta de citação/notificação/diligência/ofício

Documentos: 01520/2024-1, 28292/2024-2, 28293/2024-7, 28294/2024-1 e 28295/2024-6

Referências: Ofício 02857/2024-4 e Processo 04861/2023-1

ATENÇÃO: na forma do § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa TCEES nº 61/2020, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003300340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.